



RT CEVIG 0402/2025 #PÚBLICO

Brasília, 11 SET 25

Relatório Técnico – Buriticupu/MA nº: PVL02.001710/2025-01.

Sinopse: Resultado da análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições do Processo PVL02.001710/2025-01 de Buriticupu/MA.

Destinatário: 7140 – GIGOV/SL

Assistente Pleno
CN Suporte à Operações de Governo

Coordenador de Centralizadora
CN Suporte à Operações de Governo

1. Em atenção ao pedido para realizar operação de crédito no valor de R\$ 23.554.697,60 (Vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) entre o Município de Buriticupu/MA e a Caixa Econômica Federal, destinada à execução do programa Saneamento para Todos, esclarecemos:
2. Considerando a documentação encaminhada eletronicamente pelo SADIPEM e consulta na base de dados do Tesouro, verificamos que há um item (ou itens) que não atende(m) aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, LRF (LC 101/2000) ou aos termos da Portaria STN nº 9/2017, conforme verificação de limites e condições realizada em 11/09/2025, sendo necessária a retificação desse(s) item(ns), descrito(s) abaixo, nas pendências.
3. Ressaltamos que, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 3.751/2009 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e nos termos da Portaria STN nº 9/2017, antes do reenvio a esta centralizadora, caberá a GIGOV/REGOV proceder preliminarmente a verificação de conformidade dos documentos solicitados neste relatório, em face ao Manual para Instrução de Pleitos (MIP).
4. Eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico sadipem.tesouro.gov.br, clicando em “Consultar Operações de Crédito”, preenchendo o formulário de consulta e clicando em “Pesquisar”.
5. Informamos que o MIP (Versão mais recente), elaborado pela STN, encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tesourotransparente.gov.br/mip/>, com detalhamento sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições, no que se refere a operações de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Vale salientar ainda que o não atendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11/09/2025, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).
7. Os Entes deverão atender às exigências de atualização dos relatórios contábeis/financeiros de acordo com os prazos-limites para publicação, em conformidade com a tabela abaixo:

RELATÓRIO	PRAZO
CDP – Anual	30 de Janeiro
RREO – 1º Bimestre	30 de Março
RREO – 2º Bimestre	30 de Maio
RGF – 1º Quadrimestre	30 de Maio
RREO – 3º Bimestre	30 de Julho
RGF – 1º Semestre*	30 de Julho
RREO – 4º Bimestre	30 de Setembro
RGF – 2º Quadrimestre	30 de Setembro
RREO – 5º Bimestre	30 de Novembro
RREO – 6º Bimestre	30 de Janeiro do exercício seguinte
RGF – 3º Quadrimestre	30 de Janeiro do exercício seguinte
RGF – 2º Semestre*	30 de Janeiro do exercício seguinte
Balanço Anual (municípios)	30 de Abril do exercício seguinte
Balanço Anual (estados e DF)	30 de Abril do exercício seguinte

**Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 63 da LRF.*

Pendências Identificadas**8. Aba 'Operações Contratadas'**

8.1 O Ente respondeu que não possui liberações previstas de operações já contratadas para o ano em curso, porém, na planilha de dívidas do CDP consta valor de R\$ 41.906.000,00 de operação realizada junto ao Banco do Brasil.

8.2 Solicitamos, portanto, que o Ente efetue a retificação da informação ou justifique tal divergência na aba Notas Explicativas.